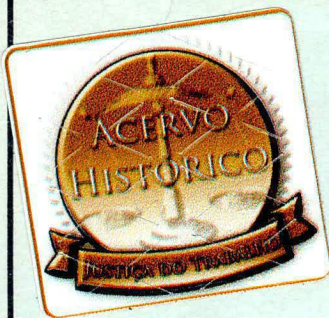




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
1ª JOCJ - GOIÂNIA



PROCESSO Nº 183 / 79

ARQUIVADO
CAIXA 48 179

RECLAMANTE: ARMANDO PEREIRA DA SILVA.
Endereço Rua 1048 nº 155.
S. Pedro Ludovico - Goiânia.

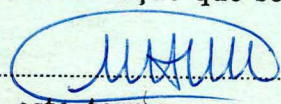
ADVOGADO: Dr. Victor Gonçalves.
Endereço Av. Tocantins nº 744.
Centro - Goiânia.

RECLAMADO: EDFA-COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES.
Endereço Rua C192-A nº 53.- Conj, Oásis -
Jardim América - Goiânia.

ADVOGADO:
Endereço

OBJETO: aviso prévio, 13º sal., férias, horas
extras, FGTS.

AUTUAÇÃO

Aos 23 dias do mês de janeiro
do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Secretaria
da Junta de Conciliação e Julgamento de **GOIÂNIA**
autuo a reclamação que segue, com nenhum documentos.
Eu,  p/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO
14/02/79 às 12,40 h

Acordo
VR. 15-3-79
JP-21-5-79

VP. 18-06-79

VR. 15-2-80

VP. 17-03-80

VP. 26-03-80

VP. 30-5-80

P. L. - JUIZ DE GOIÂNIA
PROTOCOLO
Entrada 23 / 01 / 79
Folha 525 N.º 183
JUSTIÇA DO TRABALHO

dia 14-02-79 às 12:40
2
ad

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

Diz, ARMANDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, mestre de obras, residente e domiciliado à Rua 1048 nº 155 S. Pedro Ludovico via do Sindicato da Categoria, onde é sindicalizado sob o nº 5.819, pelo advogado, abaixo assinado, (mandato arquivado na JCJ), inscrito na OAB, secção de Goiás sob o nº 913 de ordem, c/ escritório sito à Av. Tocantins nº 744, centro, vem com o devido respeito e acatamento a digna presença de Vossa Excelência, oferecer ação reclamatória contra a firma: EDPA- COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES.

Sediada à Rua 192-A nº 53 -Conjunto Oásis - Jardim América.
e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que o reclte. foi admitido pela reclda. em 1º de Outubro de 1.977, e demitido injustamente em: 30 SETEMBRO de 1978, e o seu salário era de Cr\$ 6.000,00 por mes.

Que, o Reclamante, durante o aviso prévio trabalhou 8,00 horas normais e quer reclamar 50 horas à título de horas extras;

O Reclamante não teve baixa na sua CTPS e quer a mesma via da presente;

Ao ser despedido não recebeu as parcelas de aviso, 13º salário, férias completas, 50 horas extras e FGTS;

-X-

DO EXPOSTO requer respeitosamente a notificação da firma reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de Revelia, e, afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas:

Aviso prévio de 30 dias	Cr\$	6.000,00
13º salário de 1.978 - 9/12 avos	Cr\$	4.500,00
Férias completas.	Cr\$	6.000,00
50 horas extras	Cr\$	1.500,00
FGTS do tempo trabalhado	Cr\$	6.240,00
TOTAL.	Cr\$	24.240,00

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

Dá a presente o valor de Cr\$24.240,00.
Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Goiânia, 10 de Janeiro de 1.979.
PP. 
CPF - 002873261



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

NOTIFICAÇÃO N.º 347/79

EDFA-Comércio e Construções

Rua 192-A nº 5J- Conj. Oásis- Jardim América

NESTA

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

Armando Pereira da Silva

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, 226, às 12,40 doze e quarenta horas do dia 14 (quatorze) do mês de fevereiro de 1979 para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 24 de janeiro de 1979


Chefe da Secretaria

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 21.608

Em 26 / 01 / 19 79

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presen-
tes autos ^{DE (S)}
DA (S)

Da que segue

Goiânia, 14 de 02 1979

pl DIRETOR DE SECRETARIA

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCC Nº 183 / 79 .

Aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 19 79, às 12,40 hs, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do Dr. Domingos A.M. Baptista, MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Ney de Castro, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Armando Pereira da Silva contra EDFA-Com. e Construções relativa a aviso, etc. no valor de Cr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apre- goadas as partes, presentes ambas. O recte. acompanhado do advogado Vic- tor Gonçalves e a recda. representada pelo Sr. Edmílson Francisco- Alves, que declarou ser o seu proprietário.....

Pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte a- cordo: o recdo. pagará ao recte., por saldo de seu pedido, até o - dia 15 de março do corrente ano, a quantia de cr\$13.000,00, pena - do acréscimo de 30% em caso de mora.....

O recte. ao receber dará quitação.....

Acordo homologado.....

Custas no importe de cr\$584,00, pelo recdo.....

Nada mais e, para constar, eu, [assinatura], datilografei a - presente.

[assinatura]
Juiz do Trabalho

[assinatura]
Vogal dos empregadores

[assinatura]
Vogal dos empregados

[assinatura]
Armando Pereira da Silva

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, foi decor-
rer o prazo para cumpri-
mento do acordo.

Goiânia, 16 de março de 1979

Paulo
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, fa o conclusos os presentes
autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 16 de março de 1979

Paulo
DIRETOR DE SECRETARIA

Proceda se à execução, observadas as
formalidades legais.

Goiânia, 19 de março de 1979

[Assinatura]
Juiz do Trabalho

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de

Conta em frente
Goiânia, 3 de Abr de 1979

Paulo E. Santo
Secretário



Tribunal Regional do Trabalho - 3ª Região
DIRETORIA DO SERVIÇO DE LIQUIDAÇÃO JUDICIAL

CALCULO DE LIQUIDAÇÃO = ATC nº 153/79

RECTE: Armando Pereira da Silva

RECDO EDFA - Comércio e Construções

JUNTA 1a. JOJ de Goiânia - Proc. 183/79

Acordo Cr\$ 13.000,00

Cláusula penal Cr\$ 3.900,00

Total devido ao reclamante . Cr\$ 16.900,00

-x-

Gustas processuais Cr\$ 584,00

Emolumentos Cr\$ 86,00

-x-

Total devido pela reclamada. Cr\$ 17.570,00 —

Em 03-abr-79.

Saulo E. Santos

Aux. Jud. "A"

"Contador"

Belo Horizonte,

de

de 19

Func:

1-CA-1-1

Diretor do Serviço
de Liquidação Judicial

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente.

Goiania, 03 de Abr de 1979

Saulo S. Longhi

Secretário

Heráclito Pena Junior

04-4-79

Heráclito Pena Junior

Juiz do Trabalho

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, o Mandado
foi remetido ao SAMT

Goiania, 18 de abril de 1979

Fausto

CHEFE DE SECRETARIA

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, do

Mandado de Citacao

Goiania, 18 de maio de 1979

Secretário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Nº DO OF.	ZONA	V. PRAZO
03	02	16/5/79

Proc. nº JCC - 183/79

Mandado nº - 166/79

M A N D A D O D E C I T A Ç Ã O

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de a c ô r d o na
~~XXXXXXXXXXXX~~ forma abaixo:

O Doutor Herácito Pena Júnior Juiz Presidente
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,
manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que, à vista do presente
mandado, passado a favor de: ~~XXXXXXXXXX~~ ARMANDO PEREIRA DA SIL
VA, em cumprimento, notifique EDFA = Comércio e Construções
, para pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou
garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 17.570,00
(dezesete mil e quinhentos e setenta cruzeiros

), correspondente ao principal, custas pro
cessuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo,
nos termos do(a) acôrdo ~~decisão~~, e cujo inteiro teor é o seguinte:

"...O recdo. pagará ao recte., por saldo de seu pedido, até o dia
15 de março do corrente ano, a quantia de R\$13.000,00, pena do a
crêscimo de 30% em caso de mora. O recte. ao receber dará quita-
ção. Acordo homologado. Custas no importe de R\$584,00, pelo recdo.
Despacho: à execução. Go/4/4/79. a) Juiz Presidente".

Cálculo anexo

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, pro-
ceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral paga-
mento da dívida.

O QUE CUMPRA, NA FORMA DA LEI.

Eu [Assinatura], Diretor de Secretaria datilo
grafei e subscrevi, aos 16 dias do mês de abril de 197 9.

[Assinatura]
Juiz do Trabalho

Endereço de executado: Rua 192-A, nº 53 - Conj. Oásis - Jardim América
nesta

X General Committee

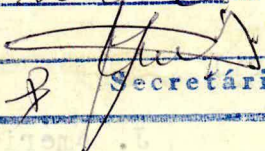


Dado # de Treitos, um folio que
fa para o Parano

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de

Auto de Quebra
Grãnia, 15 de maio de 1979


Secretário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

AUTO DE PENHORA

12 J.C.J. de Juazeiro PROC. Nº 183 / 19 79
Aos 14 dias do mês de Maio do ano de 19 79,
na Rua 192-A - mo 53 - Jardim Amore, onde compareci,
em cumprimento ao V. mandado retro, passado a favor de Raimundo
Leung da Silva, contra EDFA-Comercio
e Construções, para o pagamento da importância'
de R\$ = 17.570,00 =, não tendo o executado, no prazo'

legal que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o paga-
mento nem garantido a execução, procedi à penhora dos seguintes bens

1-(uma) máquina de escrever marca Ch-
Witt cor Cinza Linea 88, carro quando
no 1A-565400 em Bom estado de uso
e funcionamento
1-(uma) máquina calculadora Eletronica
impressora marca Sharp-comput cs-2166
Cor Refe-110 Volts, Serie 79002257, em
Bom estado de uso e funcionamento

tudo para garantia do principal, juros de mora, correção monetária e
custas do referido processo. Feita, assim, a penhora, para constar,
lavrei o presente Auto, que assino.

Marcelo Pereira
OFICIAL DE JUSTIÇA

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr. Edm. Son. Foneiro Alves, Brosilena, Sofia, RG-252353,
- Nac.- - Est. Civil - - Identidade -
residente nesta Comarca, à Rua C-192-A nº 53 J. Amencos,
o qual como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga a não abrir mão dos mesmos,
sem autorização do MM. Juíz Presidente da Junta, sob as penas da lei.
Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o pre
sente Auto, que assino, juntamente com o depositário.

Joaquim, 14 de Maio de 1979
Marcus Barreira Alves
OFICIAL DE JUSTIÇA DEPOSITÁRIO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o executado para ciência da penhora referida no Auto retro, bem assim, de que tem o prazo de (5) cinco dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo recebido contra fé.
recusado

Joaquim de 14 de Maio de 1979
Marcus Barreira Alves
OFICIAL DE JUSTIÇA EXECUTADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1a Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA / GO

Reclamante: ARMANDO PEREIRA DA SILVA

Reclamado : EDFA - COMERCIO E CONSTRUÇÕES -

Processo JCJ nº 183 / 79

C E R T I D ã O

CERTIFICO E DOU FÉ, para o conhecimento do MM. Juiz Presidente da Junta, que compareci ao endereço constante do r. mandado, e sendo aí, não penhorei bens suficientes para a garantia total da dívida, em virtude de ter sido apresentado - pela Executada, apenas duas máquinas de pequeno valor, uma de escrever e outra de somar, conforme AUTO DE PENHORA.

Goiânia, 14 de maio de 1.979

Marcio Antonio Lacerda
MARCIO ANTONIO LACERDA -

= OFICIAL DE JUSTIÇA =

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de

bando de Meliaca
Goiania, 18 de maio de 1979

[assinatura]
Secretário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

LAUDO DE AVALIAÇÃO

10
Tuck

MARCIO ANTONIO LACERDA, Avaliador Judicial
do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em pleno exercício de
suas funções e na forma da Lei, em obediência ao respeitável mandado
expedido pelo MM. Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Jul
gamento de GOIÂNIA / GO, para proceder à avaliação do
bem penhorado à EDFA - COMERCIO E CONSTRUÇÕES,
nos autos da execução em que é exequente ARMANDO PEREIRA DA SILVA
-, dirigiu-se
à RUA 192-A - nº 53 - CONJ. OASIS = JARDIM AMERICA, sendo aí proce-
deu a avaliação do bem penhorado, constante do auto de penhora cujo
inteiro teor é o seguinte: O QUE CONSTA NO R. MANDADO Nº 166/79 -
EXTRAIDO DO PROCESSO Nº 183/79 - DO MM. JUIZO EM EPIGRAFE.

1 (uma) máquina de escrever - marca Olivetti,
cor cinza - linea 88, carro grande, nº A-565 -
400 - em bom estado de uso e funcionamento CR\$ 2.500,00
1 (uma) máquina calculadora eletrônica impressora, marca SHARP -
compet CS - 2166 - cor bege - 110 volts - serie 79002257 - em bom
estado de uso e funcionamento CR\$ 3.000,00

TOTAL DA PRESENTE AVALIAÇÃO 5.500,00 -
(CINCO MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS) -

GOIÂNIA, 14 de MAIO de 19 79

Marcio Antonio Lacerda
AVALIADOR JUDICIAL

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de

Embargos à Execução
Goiania, 28 de maio de 1979

Secretário

[Signature]

EXMO. SR. DR. JUIZ DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DESTA CAPITAL.



J. à conclusão
Em 23 / 05 / 1979
Juiz Presidente

EDFA- COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, /
com sede nesta Capital à Rua 192-A nº 53 - Conjunto Oásis - Jardim América, /
via de advogado abaixo assinado, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO., sob
o nº 2278, e com escritório profissional nesta Capital à Av. Goiás nº 350 - /
1º andar - sala 109 centro, vem, na ação trabalhista preposta por ARMANDO PE-
REIRA DA SILVA, oferecer dentro do prazo legal, EMBARGO A RECLAMAÇÃO no que
diz:

1º) - Que o Reclamado se comprometeu conforme se vê no processo de
nº JCGJ-183/79, em data de 4/4/79, a pagar ao Reclamante a quantia de Cr\$......
13.000,00 (treze mil cruzeiros) até o dia 15 de março de corrente ano, quando
tal pagamento não aconteceu, visto ter a Reclamada estar passando por uma fase
caótica, mas que na realidade não nega a existência da dívida;

2º) - Que a Reclamada, em data designada para efetuar o pagamento,
esperava receber de um terceiro, quando isto não aconteceu, vindo pretelar tal
pagamento, prejudicando assim, o acordo compactuado no dia 4 de 4 de 79, / /

ISTO POSTO, MM. DR. JUIZ, vem a Reclamante, no desejo de saldar o seu
compromisso com o Reclamante, pedir se digne V. Exã., e conceda uma prerrogativa
de mais 30 dias a partir da presente data, para efetuar em Juízo o pagamento /
da dívida .

Termes em que espera deferimento

Goiânia, 21 de maio de 1.979

Onildo Alves da Silva
ONILDO ALVES DA SILVA - ADVOGADO.

Procuração

Outorgante(s) EDFA = COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital à Rua 192-A nº 53 - Conjunto Oásis - Jardim América, na pessoa de seu representante legal, o Sr. Edmilson Francisco Alves, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital,

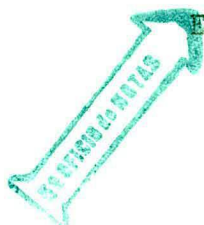
Outorgado(s) Dr. Onildo Alves da Silva, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, sob o n. 2278, - C.P.F. 016285341 e com escritório Profissional em Goiânia-Goiás à ~~Rua 91, n. 480 - Apto. 2 - Setor Sul~~ Av. Goiás, 350 - 1º andar - sala 109 - centro,

Poderes - para o foro em geral, na forma do artigo 38, do C.P.C., além dos de confessar, contestar, transigir, desistir, receber e dar quitações, firmar compromisso, subscrever termo de acordo na forma de artigo 447 e seguintes, do C.P.C., requerer falência, representar ou queixar criminalmente, requerer desaforamento, agir em conjunto ou isoladamente, substabelecer com ou sem reserva, no todo ou em parte, os poderes aqui descritos, e especialmente, para apresentar EMBARGO numa reclamação trabalhista movida / em desfavor de sua firma EDFA - Comércio e Construções, por ARMANDO PEREIRA DA SILVA, já especificada na inicial.

Goiânia, 18 de maio de 1979

Edmilson F. Alves

EDFA - COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES



1. Belonaro Candido da Oliveira
6.º Ofício de Notas - Goiânia - 80.
Reconheço, por este, a(s)
Firma(s) de

casado
Francisco
Por este, o Cartório de
Arquiteto do Cartório de
Goiânia, em 21 MAI 1979
EM TESTEMUNHA
Cartório do 6.º Ofício

13
m

MM. Juiz Presidente

Ao fazer os autos conclusos, informo a V.-
Exa. que o processo executório encontra-se
com a avaliação feita, conforme se vê do -
Laudo de Avaliação (fls. 10).

À superior consideração, conclusos.

Goiânia, 28/maio/1979.

Teu Preto
p/ Diretor de Secretaria

CONCLUSÃO Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente. Goiânia, <u>28 de maio</u> de 19<u>79</u> <u>Teu Preto</u> p/ DIRETOR DE SECRETARIA
--

Indefiro o pedido, por falta de amparo legal.

Vista às partes do laudo, prazo de três dias.

Int.

Go/29/05/79.

[Assinatura]
Juiz do Trabalho

ante
Go. 8/6/79
Pulley [Assinatura]

Not. 2328/79
1ª JCJ

PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho da 3ª Região

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

ENDEREÇO: Av. Goiás, nº 350 1º andar sala 09 centro

Proc.: 183/79

Recte: Armando Pereira da Silva

Recdo: EDFA- Comércio e Construções

Através da presente, fica V. Sa. notificado para o fim declarado no item 24 (vinete e quatro)

- 01 - Apresentar artigos de liquidação.
- 02 - Apresentar rol de testemunhas e/ou juntar documentos.
- 03 - Assinar carteira de trabalho dia _____, _____ às _____
- 04 - Assinar termo de compromisso, como perito ou assistente.
- 05 - Comparecer à Secretaria a fim de _____
- 06 - Comparecer à audiência do dia _____, _____ às _____
- 07 - Comprovar depósito e/ou pagamento de custas.
- 08 - Confirmar recebimento de acordo.
- 09 - Constatar artigos de liquidação.
- 10 - Contraminutar agravo de instrumento
de petição
- 11 - Contra-arrazoar recurso recurso ordinário.
- 12 - Cumprir decisão
acordo
- 13 - Depositar Cr\$ _____ referente a _____
- 14 - Dar início à perícia dia _____ de _____ de 19 _____
- 15 - Dizer _____
- 16 - Entregar as guias do FGTS, na Secretaria
- 17 - Entregar Laudo Pericial
- 18 - Especificar provas a produzir.
- 19 - Falar sobre _____ de fls. _____
- 20 - Fornecer endereço atual _____
- 21 - Impugnar embargos à execução
de terceiro
- 22 - Pagar custas de Cr\$ _____
- 23 - Prestar depoimento, como testemunha dia _____ de _____ de 19 _____ às _____. A ausência importará na aplicação da multa até um salário mínimo, além de condução coercitiva.
- 24 - "Indefiro o pedido, por falta de amparo legal. Vistas às partes do laudo, por, digo, pelo prazo de três dias, Int."

PRAZO: _____

PENA: _____

Em 08 / 06 / 1.979

Ao Dr.

Onildo Alves da Silva

Av. Goiás, 350 1º andar sala 109 - centro

N E S T A


Diretor de Secretaria

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro

Postal nº simples

Goiânia, 11 de 06 1979


P/ Chefe de Secretaria

15
15/06/79

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, 15 de junho
reúno o juízo para as partes
falarem sobre o laudo

Goiania, 15 de 06 de 1979

Wassilung
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Após a leitura dos autos, os presentes
juizes, em sessão pública,

Goiania, 19 de 06 de 1979

Wassilung
DIRETOR DE SECRETARIA

Expeça-se Edital de Praça/Leilão, a ser
publicado no DJ. do Estado, às expensas do exequen-
te. Após a publicação, cumpra-se o disposto no § 3º
do art. 687, do CPC.

Go/21/06/79.

[Assinatura]
Juiz do Trabalho

16
100

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO
Herácito Pena Júnior

183

79

Armando Pereira da Silva
EDFA-Comércio e Construções

Rua 192-A nº 53 - Conj. Oasis - Jardim América

5.500,00

cinco mil e

quinhentos cruzeiros

1 (uma) máquina de escrever, marca Olivetti, cor cinza -
linha 88, carro grande, nº A-565-400, em bom estado de
uso e funcionamento, avaliada em cr\$2.500,00; 1(uma) má-
quina de calcular eletrônica impressora, marca Sharp ,
Compt CS-2166, cor bege, 110 volts, série 79002257, em
bom estado de uso e funcionamento, avaliada em -
cr\$3.000,00 - Total da avaliação - cr\$5.500,00".

Cópia

25

06

1979

Publicado no D.J. do Estado de Goiás, nº
8.203 do dia 27 de agosto de 1979.

INSTÂNCIA INFERIOR

Ed. nº 196/79

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

O Doutor Herácito Pena Júnior, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a quantos o presente vierem ou dele tiverem conhecimento, que 20 (vinte) dias após a publicação deste, às 12 (doze) horas, na sede desta Junta, à Praça Cívica nº 226 — Centro serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação, os objetos penhorados na execução dos autos J.C.J. nº 183/79, entre partes Armando Pereira da Silva, exequente, e EDFA-Comercio e Construções, executado encontrados à Rua 192-A nº 53 — Conj. Oasis — Jardim América, nesta cidade, avaliados em Cr\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros), conforme laudo de avaliação às fls. dos autos e que constam os seguintes: “1 (uma) máquina de escrever, marca Olivetti, cor cinzalea 88, carro grande, nº A-565-400, em bom estado de uso e funcionamento, avaliada em Cr\$ 2.500,00; 1 (uma) máquina de calcular eletrônica impressora, marca Sharp, Compt CS-2166, cor beje, 110 volts, série 79002257, em bom estado de uso e funcionamento, avaliada em Cr\$ 3.000,00 — Total da avaliação — Cr\$ 5.500,00”.

Quem pretender arrematar ditos objetos, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor. Negativa a praça, fica desde já anunciado o leilão para 10 (dez) dias após a data da realização da praça, às 12 (doze) horas.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Em 25/06/1979. Eu, (Ilegível), datilografei o presente, e eu, (Ilegível), Diretor de Secretaria, subscrevi.

HERÁCITO PENA JÚNIOR
Juiz Presidente

18/
tril

P. J. - JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

Processo nº - 183/79

Exequente - Armando Pereira da Silva

Executado - EDFA-Comércio e Construções

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento à determinação do MM. Juiz Presidente desta Junta, procedi a praça dos bens penhora dos nos presentes autos e, após insistente pregão, verifiquei que o maior lance oferecido, no importe de.....
R\$ 5.500,00, foi o do Sr. Elisabeth Coimbrã Costa
portador da C.I. 105.077 2ª Via, SSP-GO residente nesta Cidade, à Rua C-192, nº 53, J. América (Conjunto Oasis), pelo que dei por encerrado a praça. Dou fé.

Goiânia
~~Belo Horizonte~~, 17 de setembro de 1979.



P/ Diretor de Secretaria

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da ARREMATANTE
guia n° 631/78 para depósito da impor-
tância de Cr\$ 5.500,00 =
Goiânia, 17 de Set de 19 78

FUNÇÃOÁRIO

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes
autos remetidos por
Goiânia, _____ de 19 _____

DIRETOR DE SECRETARIA

JUNTADA

Nesta data junto aos presentes autos
a guia de recolhimento n° 631/78
em frente.

Goiânia 19 / Set / 19 78

FUNÇÃOÁRIO



Obs: A presente guia foi expedida às 18:10-hs.

Go, 17-set-1979

Luiz Alves G. Ferreira,
Atend. Jud. "A"

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

GUIA DE DEPÓSITO

ARREMATANTE: Elizabeth Coimbra Costa

Processo nº JCI-183/79

Guia nº 631/79

Reclamante - Armando Pereira da Silva

Reclamado - EDFA - Comércio e Construções

Arrematante

O Reclamado vai a CEF-J, Federal-R. 20 nº 19, desta

Cidade recolher a importância de Cr\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Cruzeiros), para ARREMATACÃO das parcelas abaixo discriminadas:-

AO RECLAMANTE

- 1- Principal.....Cr\$
- 2-parcela do acordo de fls.....Cr\$
- 3- Reembolso, conforme despesa de fls.....Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

- 1- Ao Oficial de Justiça.....Cr\$
 - 2- Ao Oficial de Justiça.....Cr\$
 - 3- Ao Oficial de Justiça.....Cr\$
 - 4- Ao Avaliador.....Cr\$
 - 5- Ao Perito.....Cr\$
 - 6- Ao Sindicato Assistente (honorários advocatícios).....Cr\$
 - 7- ARREMATACÃO.....Cr\$ 5.500,00
- TOTAL DO DEPÓSITO.....Cr\$ 5.500,00

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia somente terá validade após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

À exceção das despesas processuais, que serão creditadas em conta corrente dos interessados, o procurador constituído, Dr....., fica autorizado ao levantamento.

.....Goiânia-Go., 17..de..setembro.....de 1979..

Director de Secretaria

DEPÓSITO JUDICIAL
CONTA Nº 012 - 04 - 090.000 - 0 (CEF)
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA - GOIÁS
Deony Nascimento
Mat. 251250-8
Cetva Executiva

3ª VIA - (AG. ARRECADADORA)
GU-1-3

5.500,00

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Mayrlands de Notificação
Aos 19 / setembro / 1979

[Signature]
Diretor de Secretaria

20
três

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

O DOUTOR Heráclito Pena Junior.

Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ. de Goiânia,

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça, que à vista do presente mandado, devidamente assinado, extraído do processo nº 183 / 79, entre partes: Armando Pereira da Silva.
_____, exeqüente (s) e EDFA- Comércio e Construções.
_____, executada, em seu cumprimento se dirija à Rua 192-A, nº 53 Conjunto Cesis-Jardim América-Goiânia.

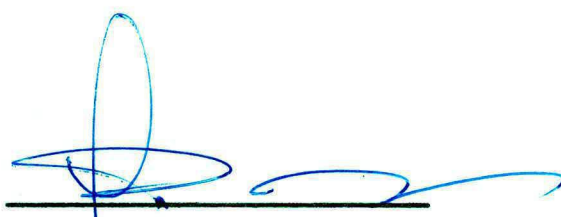
e, sendo aí, DÊ CIÊNCIA à executada, na pessoa de seu representante legal, de que no dia 17 de setembro de 1.979, às 12:00 horas, será realizada PRAÇA ÚNICA para venda e arrematação do (s) bem (s) descrito (s) no Edital.

O QUE SE CUMPRA NA FORMA DA LEI.

Goiânia, 03 / setembro / 1.979.

Eu, , Diretor de Secretaria
o subscrevi.

JCC



JUIZ PRESIDENTE

X Szabolcs E. Olvas



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia

RECLAMANTE : Armando Pereira da Silva

RECLAMADO : EDFA - Comércio e Construções.

PROCESSO JCJ. nº 183 / 79

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações contidas no r. mandado de fls., compareci às 8.45 horas do dia 14 do mês de setembro do ano de 19 79, à rua 192-A nº 53- conjunto Oasis - Jardim América, nesta comarca de Goiânia, onde procedi a Notificação do executado, na pessoa do Sr. Isabel Thânia C. Alves, filha do executado, o qual, de tudo cargo ou função ficou ciente e recebeu a contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.



Oficial de Justiça

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 20 de Setembro de 1979

Alcides

DIRETOR DE SECRETARIA

Foram-se 9 autos de apelação.
Ficam os demais legítimos.
Int. o fl. apensado.
Go. 24-set-79,

[Signature]
Hirácio Pena Junior
Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO - 3.ª REGIÃO
1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

NOTIFICAÇÃO nº 4.552/79

Em 13 / 11 / 1979

ASSUNTO: Vista do processo JCJ.- 183/79

Reclte.- Armando Pereira da Silva

Recldo.- EDFA - Comércio e Construções

Senhor:

Notifico-vos que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de ____ dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados no autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos.
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos do TRT.
- 14 - ☐ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas

Cr\$

, sob as penas da lei.

- 15 - ☒ - Lavre-se o auto de arrematação em forma legal. Int. a arrematante. Go. 24.09.79.As. (Juiz do Trabalho).

Atenciosamente,

p) Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

Elizabeth Coimbra Costa

Rua C-192, nº 53 - Jardim América (conjunto Oásis)

NESTA

NO-1-9

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, junto ao
processo o Anta de Acremantes
cas que segue
Goiania, 07 de 12 de 19 79

Alag
CHEFE DE SECRETARIA

AUTO DE ARREMATACÃO

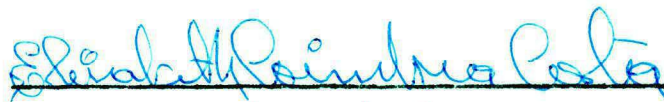
Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e setenta e nove, às 12,00 horas, na Sala de Audiências da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, onde se achavam o Chefe de Secretaria e o Juiz Presidente da Junta, Dr. Héracito Pena Júnior, por ordem deste, à hora designada, com as formalidades legais, foi determinado que o Porteiro de Auditórios pusesse em leilão os bens penhorados na execução do Processo JCJ.183/79, entre partes, Armando Pereira da Silva e EDFA-Comércio e Construções, a saber: 1 (uma) máquina de escrever - marca Olivetti, cor cinza - linea 88, carro grande, nº A-565-400, em bom estado de uso e funcionamento, avaliada em R\$2.500,00; 1 (uma) máquina de Calcular eletrônica impressora, marca Sharp, Compt CS-2166, cor bege, 110 volts série 79002257, em bom estado de uso e funcionamento, avaliada em R\$3.000,00.-

Dito funcionário apregoou por longo tempo os bens penhorados, dando em seguida a sua fé de que o maior lance oferecido era da Sra. Elisabeth Coimbra Costa, que dava a importância de R\$5.500,00 (Cinco mil e quinhentos cruzeiros), recebendo após a arrematação a respectiva guia de depósito para recolhimento da importância relativa ao seu lance (R\$5.500,00).

E, para constar, eu, Delegado Diretor de Secretaria Substituto, conferi.

Goiânia, 04 de outubro de 1979.


Juiz Presidente


Arrematante

Recebi a segunda via
do auto de arrematação

Goiânia 4-12-79.

Elizabeth Coimbra Costa

M. M. Ruiz

Suplemento que o Auto de
Arrematação já foi arrematado,
concluído.

foi 07-12-79

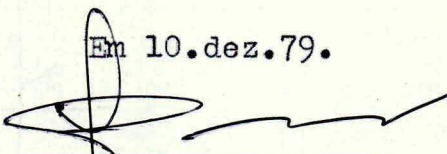
Wanderley

CONCLUSÃO	
Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.	
Goiânia, 07 de	12 de 1979
 DIRETOR DE SECRETARIA	

Requeira o exequente, em três dias,
o que for de seu interesse.

Int.

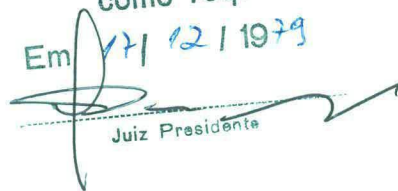
Em 10.dez.79.

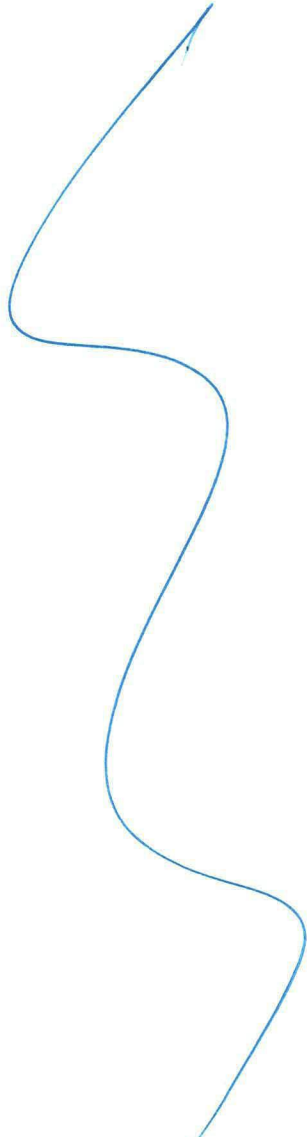

Juiz do Trabalho

Pede o levantamento de impor-
tância e que a execução continue já que
não houve a importância devida ao Reu.

foi 14/12/79
M. Pietro

CONCLUSÃO	
Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.	
Goiânia, 14 de 12	de 1979
	
DIRETOR DE SECRETARIA	

Como requer.
Em 14/12/1979

Juiz Presidente



CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida e guia
de levantamento n.º 890, no valor de Cr\$ 5.500,00= ✓
que se vê em frente.

Goa 21 / 12 / 1979

Cilva

DIRETOR DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

INTIMAÇÃO Not. nº 54/80

Em 04 / 01 / 19 80

ASSUNTO: Vista do processo 1ª JCJ nº 183/79

Recte. - ARMANDO PEREIRA DA SILVA

Recdo. - EDFA-COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 30 dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - ☐ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ _____, sob as penas da lei.
- 15 - ☐ - Tomar ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - ☐ - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 - ☒ - Comparecer a secretaria para receber o seu crédito.

Atenciosamente,

Armando
p/ Diretor de Secretaria

Ao Ilmº Sr.
Armando Pereira da Silva
Rua 1.048 nº 155 - Setor Pedro Ludovico
N e s t a .

data de expedição
responsável
postal nº *simples*
data 08 01 1980

Recebi nesta data a guia n.º 890/79
p/ levantamento de Cr\$ 5.500,00=-
referente ao presente processo, cujo
valor dou quitação.

Goiânia, 10 de jun de 19 80

Deposito em nome de Sub -

CI-SSP-60 N.º 27.917 (25 Vix)

Exp em 09-08-76

CERTIDÃO

Certifico que, ~~nesta data~~, foi
expedido o memorandum em 13/80
Go. 17/01/1980

Livre
DIRETOR DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a
remessa do mandado ao SDM.J.

Goiânia, 18/01/80

[Assinatura]
Diretor de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Mandado de Habeas Corpus
Aos 13 de fevereiro de 1980

[Assinatura]
Diretor de Secretaria

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

O Doutor Geraldo de Oliveira, Juiz do Trabalho-Presidente desta 1ª JCJ. de Goiânia, na forma da lei,

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste juízo, a quem este couber por distribuição, que à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, expedido nos autos do processo JCJ - nº 183/79, entre partes Armando Pereira da Silva - exequente e EDFA=Comércio e Construções - executada, em seu cumprimento, dirija-se à Rua 192-A nº 53 - Conj. Oásis - Jardim América, sendo aí, proceda à PENHORA E AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida devida ao Sr. Armando Pereira da Silva no valor de Cr\$ 12.070,00.

CASO HAJA OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO DO PRESENTE, FICA O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA AUTORIZADO A REQUISITAR AUXÍLIO POLICIAL.

O QUE CUMPRE, NA FORMA DA LEI.

EU, Wlurekuz Diretor de Secretaria, subcrevi, aos quatorze dias do mês de janeiro de 1.980.

Guir
JUIZ DO TRABALHO-PRESIDENTE
DA 1ª JCJ. DE GOIÂNIA.

Recebi nesta data a guia n.º 890/79
p/ levantamento de Cr\$ 5.500,00=-
referente ao presente processo, cujo
valor dou quitação.

Colônia, 10 de jun de 19 80

M. Manoel Pereira da Silva

CI-SSP-60 N.º 27.917 (25 Vix)

Exp em 09-08-76

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi

expedido o mandado de busca 13/80

Go. 17 / 01 / 1980

Uive

DIRETOR DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a
remessa do mandado ao SDMJ.

Colônia, 18 / 01 / 80

[Assinatura]
Diretor de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Mandado de Busca
Aos 13 / fevereiro / 1980

[Assinatura]
Diretor de Secretaria

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

O Doutor Geraldo de Oliveira, Juiz do Trabalho-Presidente desta 1ª JCJ. de Goiânia, na forma da lei,

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste juízo, a quem este couber por distribuição, que à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, expedido nos autos do processo JCJ - nº 183/79, entre partes Armando Pereira da Silva - exequente e EDFA=Comércio e Construções - executada, em seu cumprimento, dirija-se à Rua 192-A nº 53 - Conj. Oásis - Jardim América, sendo aí, proceda à PENHORA E AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida devida ao Sr. Armando Pereira da Silva no valor de Cr\$ 12.070,00.

CASO HAJA OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO DO PRESENTE, FICA O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA AUTORIZADO A REQUISITAR AUXÍLIO POLICIAL.

O QUE CUMpra, NA FORMA DA LEI.

EU, Wlurekuz Diretor de Secretaria, subcrevi, aos quatorze dias do mês de janeiro de 1.980.

Guir
JUIZ DO TRABALHO-PRESIDENTE
DA 1ª JCJ. DE GOIÂNIA.

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Aos

13 de fevereiro de 1980

Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

AUTO DE PENHORA

1ª J.C.J. de Gorânia PROC. Nº 183/1979

Aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 1980,

na rua C. 192-A nº 53 - jardim América onde compareci ,

em cumprimento ao V. mandado retro, passado a favor de Armando

Perira da Silva , contra EDFA - Bancários e

Construções , para o pagamento da importância'

de R\$ 12.070,00 , não tendo o executado, no prazo'

legal que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o paga-

mento nem garantido a execução, procedi à penhora dos seguintes bens:

O direito de uso do telefone de nº 224-7716, de
propriedade do sr. Wilson Digo Emlson Francisco Alves.

tudo para garantia do principal, juros de mora, correção monetária e
custas do referido processo. Feita, assim, a penhora, para constar ,
lavrei o presente Auto, que assino.

OFICIAL DE JUSTIÇA

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr. Eduilson Francisco Alves,
brasileiro, casado, nº 252.353-SSP-60,
- Nac.- - Est. Civil - - Identidade -

residente nesta Comarca, à Rua C-192-A nº 53 - J. Anicés,
o qual como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga a não abrir mão dos mesmos,
sem autorização do MM. Juíz Presidente da Junta, sob as penas da lei.

Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente Auto, que assino, juntamente com o depositário.

Goiânia, 08 de fevereiro de 1980
[Assinatura] x [Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA DEPOSITÁRIO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o executado para ciência da penhora referida no Auto retro, bem assim, de que tem o prazo de (5) cinco dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo recebido contra fé.
recusado

Goiânia, de 08 de fevereiro de 1980
[Assinatura] x [Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA EXECUTADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

LAUDO DE AVALIAÇÃO

ARI FREITAS LUZ, Avaliador Judicial
do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em pleno exercício de
suas funções e na forma da Lei, em obediência ao respeitável mandado
expedido pelo MM. Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Jul
gamento de Goiania, para proceder à avaliação do
bem penhorado à EDBA - Comércio e Construções,
nos autos da execução em que é exequente Armando Pereira da Silva

, dirigiu-se
à rua G192-A nº 53 - Jardim América, e sendo aí proce-
deu a avaliação do bem penhorado, constante do auto de penhora cujo
inteiro teor é o seguinte: O direito de uso de telefone nº 224-7716,
em nome da Sr. Edmilson Francisco Alves, que avalie em CR\$ 20.000,00
(vinte mil cruzeiros).

O valor total desta avaliação é de CR\$
20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS).

Goiania, 08 de fevereiro de 1980

Avaliador Judicial

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, a A. Lu-

Almeida, cargo, de ~~coordenador~~ o ~~passo~~
para ~~embargo~~ do ~~secretário~~

Gelânia, N de 02 de 1980

lilas

CHEFE DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Goiânia - Go.

INTIMAÇÃO nº 1025/80

Em 05 / 03 / 19 80

ASSUNTO: Vista do processo 1ªJCM 183/79
Recta. - Armando Pereira da Silva
Recdo. - EDFA-Comércio e Construções.

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 03 dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☒ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - ☐ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ _____, sob as penas da lei.
- 15 - ☐ - Tomar ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - ☐ - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 - ☐

Atenciosamente,

Diretor de Secretaria

Ao Ilmo Sr.

EDFA-Comércio e Construções

Rua 192-A nº 53 - Conj. Oásis - Jardim América

NESTA

Certifico que na data foi expedida
correspondência supra através do Registro
Postal nº simples
Goiânia, 05 de 03 19 80

unt.
10.11/5/80
Dilator (signature)

CERTIDÃO

CERTIFICO que, o advogado da parte
ficou ciente da avaliação

Goiânia, 11/03/80

Diretor de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Reficão em frente
13/11/80

Diretor de Secretaria

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi expedido
correspondente supra através do Registro
Total n.º _____
de _____
Cris de Registro



CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO

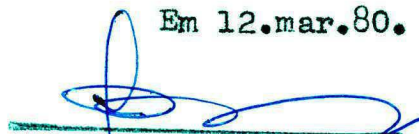
31
sub

Exmo. Sr. Dr. Juiz da 1ª Junta de Conc. e Julgamento de Goiânia-Go.

J. Indefiro a impugnação por
falta de provas. Int.



Em 12.mar.80.


Heráclito Pena Junior
- Juiz do Trabalho -

EDFA- Construções e Comércio, já qualificada nos autos 183/79, vem com a devida vênica, por intermédio de seu representante legal, discordar do laudo de Avaliação feita no bem penhorado - aparelho telefônico - , vez que a referida avaliação não condiz com o valor comercial, fornecido pela TE LEGOIAS S/A, que é de Cr\$ 38,920,00 (trinta e oito mil, nove - centos e vinte cruzeiros).


EDFA - Comércio e Construções



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Goiânia - Go.

INTIMAÇÃO 3013/80

Em 14 / março / 1980

ASSUNTO: Vista do processo 1ª JCJ 183/79

Recte. - Armando Pereira da Silva

Recdo. - EDFA-Comércio e Construções

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de _____ dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - ☐ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ _____, sob as penas da lei.
- 15 - ☐ - Tomar ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - ☐ - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 - ☒ - "J. Indefiro a impugnação por falta de provas. Int. Em. 12.03.80. As. Juiz do Trabalho".

Atenciosamente,

Diretor de Secretaria JAG

Ao Ilmº Sr.

EDFA - Comércio e Construções

Rua C-192-A nº 53 - Conj, Oásis-

NESTA

Certifico que, na data foi expedida
correspondência supra através do Registro
Postal nº Simplex
Goiânia, 14 de março 1980



CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO

33
Arb

Exmo. Sr. Dr. Juiz da 1ª Junta de Conc. e Julgamento de Goiânia-Go.



J. Indefiro por preclusa a oportunidade.

Prossiga-se a execução.

Int.

Em 24.mar.80.


~~Heráclito Pena Junior~~
Juiz do Trabalho

EDFA-Construções e Comércio, já qualificada nos autos nº 183/79, vem com a devida vênua, por intermédio de seu representante legal, vem requerer a juntada para efeito de prova com referência a Aparelho Telefônico tipo "R E S I D E N C I A L", a tabela fornecida pela TELEGOIAS, que segue em anexo.

N. Termos

P. Deferimento

Goiânia, 20 de março de 1.980


EDFA- Comércio e Construções

RESIDENCIAL

A partir do dia 10/03/80

GOIÂNIA

PREÇO À VISTA: CR\$. 38.920,00

ENTRADA (CR\$)	P A R C E L A S						M E N S A I S				
	06	09	12	15	18	21	24	27	30	33	36
3.000,00	-0-	-0-	-0-	-0-	2.912,00	2.661,00	2.484,00	2.357,00	2.267,00	2.202,00	2.158,00
3.500,00	-0-	-0-	-0-	3.236,00	2.871,00	2.624,00	2.449,00	2.325,00	2.235,00	2.172,00	2.128,00
4.000,00	-0-	-0-	3.749,00	3.190,00	2.831,00	2.587,00	2.415,00	2.291,00	2.203,00	2.141,00	2.098,00
4.500,00	-0-	-0-	3.695,00	3.145,00	2.790,00	2.549,00	2.380,00	2.259,00	2.172,00	2.110,00	2.068,00
5.000,00	-0-	4.569,00	3.641,00	3.099,00	2.750,00	2.512,00	2.346,00	2.226,00	2.140,00	2.080,00	2.038,00
5.500,00	-0-	4.502,00	3.588,00	3.053,00	2.709,00	2.475,00	2.311,00	2.193,00	2.109,00	2.049,00	2.008,00
6.000,00	-0-	4.435,00	3.534,00	3.008,00	2.669,00	2.438,00	2.276,00	2.160,00	2.077,00	2.018,00	1.978,00
6.500,00	6.173,00	4.367,00	3.480,00	2.962,00	2.628,00	2.401,00	2.242,00	2.127,00	2.046,00	1.988,00	1.948,00
7.000,00	6.078,00	4.300,00	3.427,00	2.916,00	2.588,00	2.364,00	2.207,00	2.095,00	2.014,00	1.957,00	1.918,00
7.500,00	5.983,00	4.233,00	3.373,00	2.871,00	2.547,00	2.327,00	2.173,00	2.062,00	1.983,00	1.926,00	1.888,00
8.000,00	5.888,00	4.165,00	3.319,00	2.825,00	2.507,00	2.290,00	2.138,00	2.029,00	1.951,00	1.896,00	1.858,00
8.500,00	5.793,00	4.098,00	3.266,00	2.779,00	2.466,00	2.253,00	2.104,00	1.996,00	1.919,00	1.865,00	1.828,00
9.000,00	5.697,00	4.031,00	3.212,00	2.733,00	2.426,00	2.216,00	2.069,00	1.963,00	1.888,00	1.834,00	1.798,00
9.500,00	5.602,00	3.963,00	3.158,00	2.688,00	2.385,00	2.179,00	2.034,00	1.931,00	1.856,00	1.804,00	1.768,00
10.000,00	5.507,00	3.896,00	3.105,00	2.642,00	2.345,00	2.142,00	2.000,00	1.898,00	1.825,00	1.773,00	1.738,00
11.000,00	5.317,00	3.761,00	2.997,00	2.551,00	2.263,00	2.068,00	1.931,00	1.832,00	1.762,00	1.712,00	1.678,00
12.000,00	5.126,00	3.626,00	2.890,00	2.459,00	2.182,00	1.994,00	1.862,00	1.766,00	1.699,00	1.650,00	1.618,00
13.000,00	4.936,00	3.492,00	2.783,00	2.368,00	2.101,00	1.920,00	1.792,00	1.701,00	1.634,00	1.589,00	1.558,00
14.000,00	4.745,00	3.357,00	2.675,00	2.277,00	2.020,00	1.846,00	1.723,00	1.635,00	1.572,00	1.528,00	1.497,00
15.000,00	4.555,00	3.222,00	2.568,00	2.185,00	1.939,00	1.772,00	1.654,00	1.570,00	1.509,00	1.467,00	1.437,00
16.000,00	4.364,00	3.088,00	2.460,00	2.094,00	1.858,00	1.698,00	1.585,00	1.504,00	1.446,00	1.405,00	1.377,00
17.000,00	4.174,00	2.953,00	2.353,00	2.003,00	1.777,00	1.624,00	1.516,00	1.433,00	1.383,00	1.344,00	1.317,00
18.000,00	3.984,00	2.818,00	2.246,00	1.911,00	1.696,00	1.550,00	1.447,00	1.373,00	1.320,00	1.283,00	1.257,00
19.000,00	3.793,00	2.683,00	2.138,00	1.820,00	1.615,00	1.475,00	1.377,00	1.307,00	1.257,00	1.221,00	1.197,00
20.000,00	3.603,00	2.549,00	2.031,00	1.729,00	1.534,00	1.401,00	1.308,00	1.242,00	1.194,00	1.160,00	1.136,00
21.000,00	3.412,00	2.414,00	1.924,00	1.637,00	1.453,00	1.327,00	1.239,00	1.176,00	1.131,00	1.099,00	1.077,00
22.000,00	3.222,00	2.279,00	1.816,00	1.546,00	1.372,00	1.253,00	1.170,00	1.110,00	1.068,00	1.036,00	1.017,00
23.000,00	3.031,00	1.145,00	1.709,00	1.454,00	1.291,00	1.179,00	1.101,00	1.045,00	1.005,00	976,00	957,00
24.000,00	2.841,00	2.010,00	1.602,00	1.363,00	1.210,00	1.105,00	1.032,00	979,00	941,00	915,00	897,00
25.000,00	2.651,00	1.875,00	1.494,00	1.272,00	1.128,00	1.031,00	963,00	913,00	878,00	853,00	836,00

OBS: PREÇO VÁLIDO PARA TRIMESTRE DE 1980
vfr/80

34/80



FODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

Notificação N.º 4155/80

Em 27 de março de 1980

ASSUNTO: Faz comunicação
Processo JCJ- 183/79
Recte.- Armando Pereira da Silva
Recdo.- EDFA - Comercio e Construções

Senhor,

Notifico-vos que o M.M. Juiz Presidente desta
Junta de Conciliação e Julgamento proferiu despacho no processo
supra e cujo inteiro teor é o seguinte:

"J. Indefiro por preclusa a oportunidade. Prosiga-se a execução."

Atenciosamente,


p/ DIRETOR DE SECRETARIA

Ao Ilmo. Sr.

EDFA - Comercio e Construções
Rua C-192-A nº 53, Conj. Oásis - Jardim América
Nesta.

1-NO-1-3

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi expedida
correspondência supra através do Registo
Data n.º simples
Data. 28 de 03 19 80
Gráfica TRT 3a. Região

Cheto de Secretaria

JUSTIÇA DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA
nº 153/80

Processo nº 0183/79

Reclamante: Armando Pereira da Silva

Reclamado: EDFA - Comércio e Construções

O Doutor Heráclito Pena Junior, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, tor na público que no dia 14 / julho / 1980, às 12 horas, na se de desta Junta à Avenida Goiás nº 382 - 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens constantes da relação abaixo, devidamente conferida.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e do Código de Processo Civil, subsidiariamente.

Goiânia, 16 / abril / 1.980.

Eu, (Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza)
Diretor de Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de
Goiânia, o subscrevi.

Juiz do Trabalho - Presidente

RELAÇÃO DOS BENS

O direito de uso do telefone de nº 224-77-16, de propriedade do Sr. Wilson, digo, Emilson Francisco Alves, instalado à Rua C-192-a nº 53 - Jardim América, nesta Capital, avaliado em Cr\$20.000,00.

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCI
Goiânia - Go.

Recebi o edital.

P. 17/04/80

H. Pena Junior

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, o advogado
do exequente recebeu a via
do edital p/ publicar
Goiânia, 17 de abril de 1980

CHEFE DE SECRETARIA

MM. Juiz

Como o edital ainda não foi publicado, decorridos
mais de um mês que foi recebido pelo advogado
para tal fim, conclusos.

Goiânia, 19/maio/1980

Diretor de Secretaria

CONCLUSÃO	
Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.	
Goiânia, 19 de	de 19 80
DIRETOR DE SECRETARIA	

Vista ao recte. por três dias.

Em 21.mai.80. (21/5/80)

Hierácito Pena Junior
Juiz do Trabalho

P. 27/05/80
H. Pena Junior

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data,
o advogado do reclamante ficou ciente
do despacho de fls. 37 v.

Goiânia, 27/maio/1980.

Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, decorreu
o prazo para o recôr mani-
festar-se.

Goiânia, 30 de maio de 1980 (30-5/80)
Lilva

CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, em audiência, foram presentes

autos. nº

30

05

1980

Goiânia

Lilva

ARQUIVE-SE

Em 03/06/1980.

Juiz do Trabalho

Heráclito Pena Júnior